DECISÃO SINGULAR DSG - G.ICN - 8925/2016

PROCESSO TC/MS	: TC/18329/2012
PROTOCOLO	: 1257352
ÓRGÃO	: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DE CAMPO GRANDE
JURISDICIONADO	: RODRIGO DE PAULA AQUINO
CARGO DO JURISDICIONADO	: SECRETÁRIO MUNICIPAL
ASSUNTO DO PROCESSO	: ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/11
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	: CONVITE Nº 696/2011
CONTRATADA	: MARIO GILSON DE OLIVEIRA PEREIRA - ME
OBJETO	: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRATAMENTOS DE DADOS, PROVEDORES DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, MONITORAMENTO DE INFORMAÇÕES VEICULADAS EM EMISSORA DE RÁDIO E TELEVISÃO.
VALOR INICIAL	: R$ 79.740,00
ÓRGÃO JULGADOR	: JUÍZO SINGULAR
RELATOR	: CONS. IRAN COELHO DAS NEVES

EMENTA. CONTRATAÇÃO PÚBLICA. 3ª FASE. EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRATAMENTOS DE DADOS, PROVEDORES DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, MONITORAMENTO DE INFORMAÇÕES VEICULADAS EM EMISSORA DE RÁDIO E TELEVISÃO. REGULARIDADE E LEGALIDADE DA EXECUÇÃO FINANCEIRA DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/11. OBJETO CUMPRIDO. QUITAÇÃO AOS RESPONSÁVEIS.

O processo em epígrafe se refere à 3ª Fase da contratação pública iniciada através do procedimento licitatório realizado na modalidade Convite nº 696/2011 (f. 13-33), que originou a Ordem de Execução de Serviços nº 001/11 (f. 75-76), firmada pelo **Município de Campo Grande - MS,** CNPJ/MF n° 03.501.509/0001-06, com interveniência da **Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais**, representada pelo Secretário Municipal, Sr. Rodrigo de Paula Aquino, CPF/MF n° 899.825.097-72, como contratante, em favor da empresa **Mario Gilson de Oliveira Pereira - Me**, CNPJ/MF nº 11.252.791/0001-63, representada pelo Sr. Mario Gilson de Oliveira Pereira, CPF/MF n° 559.035.171-53, como contratada.

O objeto do presente contrato é a execução de serviços de tratamentos de dados, provedores de aplicação e serviços de hospedagem, monitoramento de informações veiculadas em emissora de rádio e televisão, no valor de R$ 79.740,00 (setenta e nove mil, setecentos e quarenta reais).

Os autos foram objeto de Relatório Voto REV-G.ICN-1223/2013 (f. 188-192), publicada no DOE/TC/MS nº 701 em 1º/7/2013, que julgou regular e legal com ressalva o procedimento licitatório realizado na modalidade de Carta-Convite n° 696/2011 e da formalização da Ordem de Execução de Serviços nº 001/2011.

Após retornarem os autos para exame da 3ª Fase, a 2ª Inspetoria de Controle Externo, através da análise ANA - 2ICE - 25341/2015 (f. 230-233) se manifestou pela regularidade e legalidade da execução financeira da Ordem de Execução de Serviços nº 001/2011.

O Ministério Público de Contas analisou os documentos acostados nos autos e por meio do parecer PAR - MPC - GAB.6 DR.JAC - 16108/2016 (f. 234-235) opinou pela regularidade e legalidade da execução do contrato, nos termos do artigo 120, III, da Resolução Normativa nº 76/2013.

É o relatório.

Cumpridos os pressupostos processuais e regularmente instruídos autos, passo ao exame do mérito, nos termos do artigo 112, parágrafo único, II, "b", da Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013.

O mérito da questão repousa na Execução Financeira da Ordem de Execução de Serviços nº 001/2011 que está devidamente comprovada através das notas de empenho, notas fiscais e ordens de pagamento colacionadas aos autos, conforme demonstra planilha a seguir:

RESUMO TOTAL DA EXECUÇÃO	
Valor Contratual Inicial	R$ 79.740,00
Valor Líquido Empenhado	R$ 79.740,00

Ordens de Pagamento	R$ 79.740,00
Notas Fiscais	R$ 79.740,00

Ante o exposto, com fundamento legal no artigo 21, II e artigo 59, I, ambos da Lei Complementar Estadual nº 160/2012, artigos 9º e 10, II, artigo 120, III, artigo 121, IV, "b" e artigo 171, todos da Resolução Normativa TC/MS n° 76, de 11 de dezembro de 2013, acolho o parecer ministerial e **decido**:

1 – Pela **regularidade** e **legalidade** da execução financeira da Ordem de Execução de Serviços nº 001/11, firmada pelo **Município de Campo Grande - MS,** CNPJ/MF n° 03.501.509/0001-06, com interveniência da **Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais**, representada pelo Secretário Municipal, Sr. Rodrigo de Paula Aquino, CPF/MF n° 899.825.097-72, como contratante, em favor da empresa **Mario Gilson de Oliveira Pereira - Me**, CNPJ/MF nº 11.252.791/0001-63, representada pelo Sr. Mario Gilson de Oliveira Pereira, CPF/MF n° 559.035.171-53, como contratada, tendo em vista a execução do objeto, a exatidão dos valores e o regular cumprimento das obrigações;

2 - Pela quitação aos responsáveis, nos moldes do artigo 60, da Lei Complementar Estadual nº 160/2012, combinado com o artigo 171, da Resolução Normativa TC/MS n° 76, de 11 de dezembro de 2013;

3 - Pela intimação dos interessados acerca do resultado deste julgamento, em conformidade com o artigo 50, I, da Lei Complementar nº 160, de 02 de Janeiro de 2012, combinado com o artigo 70, § 2º e artigo 99, da Resolução Normativa TC/MS n° 76, de 11 de dezembro de 2013.

Campo Grande - MS, 22 de setembro de 2016.

CONS. IRAN COELHO DAS NEVES

Relator